



1235/1994

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

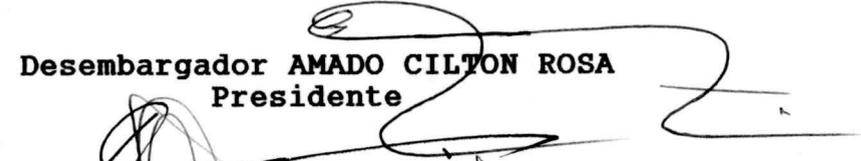
Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 13 dias do mês de outubro de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 8:40 hs. (oito horas e quarenta minutos) do dia 13 de outubro de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes Liberato Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas, João Francisco Ferreira. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Dr. Carlos Alberto Vilhena. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida à conferência de acórdãos, deu início ao julgamento dos seguintes processos: Autos 2.775/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Representação em desfavor do sistema brasileiro de televisão - SBT, pela utilização de montagem na apresentação do programa "aqui e agora", levado ao ar em 15/09/94 - com pedido de direito de resposta - Requerente: A Coligação "Movimento de Salvação do Tocantins" - Requerido: Sistema Brasileiro de Televisão - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Liberato Póvoa. **DECISÃO UNÂNIME:** Acompanhando o parecer do douto representante ministerial, pela prejudicialidade do direito de resposta e aplicabilidade da penalidade prevista no parágrafo único, do art. 66, da Lei 8.713/93 à Emissora SBT em Araguaína, por ter a mesma infringido o inciso III, do art. 66, da mesma Lei. Absteve-se de votar o Juiz Marco Villas Boas, em razão do parentesco com o Exmo. Sr. Desembargador Liberato Póvoa. Autos 2.796/94 - Procedência: Cristalândia (13ª Zona) - Assunto: Recurso de ofício - Relator: Exmo. Sr. Juiz Liberato Póvoa - **DECISÃO POR MAIORIA:** Desempatada pelo Sr. Presidente, pelo não conhecimento do recurso de ofício, por falta de previsão legal, determinando a inclusão dos votos na totalização dos votos dados ao candidato. Restou vencido os senhores Juizes Bernardino Lima Luz (Relator) e João Francisco Ferreira, que reconheceram a existência do erro material, não conhecendo do recurso e não reconhecendo a preclusão, determinando a recontagem dos votos pela Junta Apuradora, nos termos do art. 27, da Lei 8.713/93. Absteve-se de votar o Juiz Marco Villas Boas, em razão do parentesco, por afinidade, com o Desembargador Liberato Póvoa. Designado para a lavratura do acórdão o Juiz Marcelo Dolzany da Costa. Autos 2.797/94 - Procedência: Pedro Afonso - Assunto: Recurso de ofício, referente às incoincidências verificadas pela 3ª Turma Apuradora da 23ª Zona, relativas à 40ª Seção, que decidiu pela sua anulação - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - **DECISÃO UNÂNIME:** Acompanhando o douto parecer ministerial, para conhecer da remessa do recurso e dar-lhe provimento, cassando a decisão recorrida, e determinando que sejam computados os votos referentes à urna da 40ª Seção Eleitoral, conforme já apurados, nos termos do art. 166, §



JUSTIÇA ELEITORAL

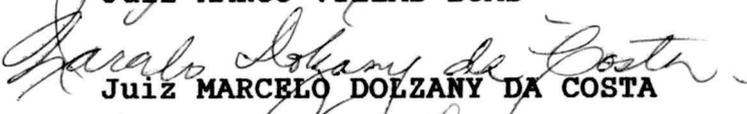
1ª, do Código Eleitoral. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, em razão do parentesco, por afinidade, com o Exmo. Sr. Desembargador Liberato Póvoa. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão às 11hs30min. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo Márcia Cristina Bezerra de Lyra (Márcia Cristina Bezerra de Lyra) Secretária que a redigi.

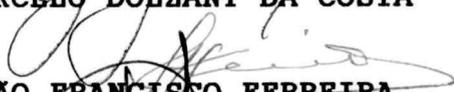

Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente


Desembargador LIBERATO PÓVOA

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ


Juiz MARCO VILLAS BOAS


Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA


Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA


Juiz PAULO IDEIANO SOARES LIMA

Fui Presente: Dr. CARLOS ALBERTO VILHENA
Procurador Regional Eleitoral

Juliano B. Villa-Verde de Carvalho
Procurador da República